

CRIANÇA INSTITUCIONALIZADA: A IMPORTANCIA DA PREPARAÇÃO NA VIVENCIA DO PROCESSO DE ADOÇÃO

2017

Caroline Freitas

Estudante do curso de Psicologia da faculdade Unijorge em Salvador, Ba Brasil

E-mail:

caroline.feitas08@gmail.com

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo abordar a importância de preparar as crianças institucionalizadas e o adotante para o processo de adoção, que se inicia desde a habilitação até o término do estágio de convivência. Para isso, foi realizada uma pesquisa bibliográfica em livros, dissertações, teses e artigos que trazem conteúdos que englobam o tema proposto. O desenvolvimento da pesquisa aponta para o impacto que a institucionalização prolongada pode trazer para a criança abrigada, e como pode ter influência no seu modo de vivenciar o seu processo de adoção, também aborda algumas motivações que podem levar as pessoas a adotarem e como pode ser prejudicial para eles e para a criança. Diante disso, a preparação da criança e do adotante para a adoção por um profissional é fundamental para que o processo seja vivenciado com mais tranquilidade e segurança. O trabalho do psicólogo em todo o processo de adoção é uma ferramenta que pode possibilitar maior chance de sucesso na adaptação entre o adotante e o adotado, evitando o sentimento de frustração ou até mesmo a devolução da criança, por um processo mal-sucedido.

Palavras-chave: adoção, adotantes, crianças institucionalizadas, psicólogo.

Copyright © 2017.

This work is licensed under the Creative Commons Attribution International License 4.0.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>



1. INTRODUÇÃO

A adoção é uma ação respaldada pelo âmbito Jurídico, que tem como objetivo inserir crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade social vivendo nos abrigos, e famílias substitutas que tenham estrutura física e emocional para que elas possam crescer e desenvolver da melhor forma possível, com essa família a criança vai formar um vínculo de parentesco, passando a ter os mesmos direitos que um filho biológico.

Segundo a cartilha de adoção de crianças e adolescentes no Brasil:

Do ponto de vista jurídico, a adoção é um procedimento legal que consiste em transferir todos os direitos e deveres de pais biológicos para uma família substituta, conferindo para crianças/adolescentes todos os direitos e deveres de filho, quando e somente quando forem esgotados todos os recursos para que a convivência com a família original seja mantida. É regulamentada pelo Código Civil e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que determina claramente que a adoção deve priorizar as reais necessidades, interesses e direitos da criança/adolescente. A adoção representa também a possibilidade de ter e criar filhos para pais que não puderam ter filhos biológicos, ou que optaram por ter filhos sem vinculação genética, além de eventualmente atender às necessidades da família de origem, que não pode cuidar de seu filho. (p.9)

A adoção é um ato que traz consigo a possibilidade de realização de um sonho para ambas as partes, tanto do adotante como do adotado. Porém muitas vezes o que era para ser um sonho acaba se tornando uma experiência frustrada causando um segundo ou mais abandonos a criança (GHIRARDI, 2008).

O interesse por este tema surgiu a partir de um estágio realizado em uma instituição de orfanato. Ao ter contato com as crianças institucionalizadas, com a forma que os processos de adoção eram conduzidos e algumas devoluções provenientes de adoção mal sucedida, sentir a necessidade de trazer a reflexão essa temática e mostrar como nos, psicólogos, podemos ter grande valia nesse processo.

A criança institucionalizada geralmente carrega consigo as marcas do abandono, rejeição e da violência causados pelos seus pais ou responsáveis. São encaminhadas aos abrigos por diversos motivos como a carência de recursos materiais da família, abandono, doença, dependência química ou prisão dos pais, abuso sexual, orfandade, violência doméstica, dentre outros (RAMOS, 2009).

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – o ECA, o acolhimento institucional deve ser de caráter provisório e excepcional, quando não há mais possibilidade

nenhuma de reinserção familiar as crianças devem ser colocadas o mais rápido possível em famílias substitutas. Porém, na prática, não acontece dessa forma. Em grande parte das instituições, a média do tempo de abrigo são superiores a 4 anos, o que impede a ocorrência de condições favoráveis para o desenvolvimento da criança pela precariedade do ambiente institucional. Segundo Goffman (1999), esses ambientes são definidos por três peculiaridades: um grande número de indivíduos em situações semelhantes, uma separação da sociedade por um período de tempo, e a vida fechada, causando um obstáculo com o mundo externo por serem proibidas as saídas e por ter uma rotina que deve ser seguida por todos sob o olhar de uma autoridade (RAMOS, 2009).

Nos abrigos, a carência de um cuidador que possa servir como uma mãe substituta, necessário para o desenvolvimento saudável da criança, também pode afetar de forma negativa o seu desenvolvimento e sua capacidade de estabelecer relações futuras (BOLWBY, 1951).

Por conta do seu contexto, a criança institucionalizada pode demonstrar inseguranças, medos e temores diante da possibilidade de adoção, que fazem com que desencadeiem comportamentos que mascaram a sua felicidade e desejo de pertencer a uma família aparentando uma incoerência naquilo que sempre se configurou como o seu maior sonho (VARGAS, 2013).

Por outro lado, dentre alguns motivos que levam as pessoas a adotarem o mais frequente é a incapacidade de ter filhos, porém, muitos acabam idealizando a criança dos seus sonhos e quando se deparam com a realidade apresentada, não dão conta de lidar com atitudes e comportamentos que algumas crianças carregam devido ao seu histórico, gerando o sentimento de fracasso e a devolução reeditando o abandono (GHIRARDI, 2008).

Conforme reportagem da revista Isto É, em 2016 nº 2188, no Rio de Janeiro oito crianças foram devolvidas ao abrigo no primeiro semestre de 2015, em Santa Catarina três de cada dez crianças que se encontram nos abrigos já passaram por esse drama, em São Paulo 11% das trinta e cinco crianças abrigadas também viveram essa experiência. Já a reportagem realizada pela Veja, publicada em 09/08/2015, relata que a cada 45 dias duas crianças adotadas retornam a guarda Judicial, são 130 casos registrados desde 2008 tendo estimativa de um número bem maior, levando em consideração que nem todos os Juízes atualizam o cadastro.

De acordo com os relatos apresentados acima pela reportagem da revista Isto É edição nº 21887 e a revista Veja publicada em agosto de 2015, um dos principais motivos para a devolução é a falta de adaptação dos adotantes com os adotados, que pode ser evitada com a preparação da criança para vivenciar o seu processo de adoção e a preparação dos futuros pais para entender as dificuldades apresentadas pela criança que vem de uma institucionalização e refletir sobre suas motivações ao adotar.

Dos 36.081 candidatos cadastrados no sistema nacional de adoção 92% aceitam crianças de raça branca, 76% aceitam a raça parda, 50% aceitam a raça amarela, 47% a raça negra e 46%

aceitam a raça indígena. Somente 42% são indiferentes quanto a essa questão. Em relação ao sexo, 62% são indiferentes a esse quesito, os que optam preferem o sexo feminino, sendo o total de 28,66%. Dentre os candidatos, 70% não aceitam adotar irmãos. O fator idade é o que mais tem relevância no cadastro, apenas 30% dos candidatos aceitam adotar crianças com mais de 04 anos, caindo a porcentagem depois dos 08 anos (2%). Em relação à saúde/doença 70% não adotariam crianças com algum tipo de doença.

Das 7.086 crianças disponíveis para adoção 48% são da raça parda, 33% da raça branca, 16% da raça negra, 31% da raça indígena e 0,2% da raça amarela. A maioria das crianças que estão nos abrigos possuem irmãos totalizando 64%, das que possuem algum tipo de problema de saúde, são 25%. Quanto ao sexo, 55% das crianças são do sexo masculino e apenas 19% das crianças possuem até 04 anos, a maior faixa etária se encontra depois dos 08 anos (70% das crianças e adolescentes abrigados).

O preconceito diante da criança adotiva tem diminuído ao longo do tempo em alguns aspectos como a escolha da raça e o sexo da criança, porém questões como a idade tem gerado consequências, como o prolongamento da institucionalização das crianças e um grande número de espera nos cadastros de adoção.

Adoção de crianças acima de 03 anos já é considerada adoção tardia, os adotantes temem que nessa fase, as consequências causadas pelo abrigamento ou pelas situações vividas no âmbito familiar antes de ser encaminhada para o abrigo, sejam irreversíveis na vida da criança. Desmitificar algumas informações erradas em relação a adoção tardia, faz parte do processo de preparação para adoção.

Preparar a criança e o adotante para o processo de adoção e dar-lhes uma chance maior de obter sucesso nessa jornada, é um caminho que deve ser percorrido com a ajuda de um profissional capacitado para tal suporte, embora, ainda não seja dada a ênfase necessária nessa questão, muitos casos de devolução são provenientes da falta desse recurso. A preparação da criança institucionalizada e do adotante é um quesito fundamental no processo de adoção, sobre este aspecto Weber (2001, p.71), enfatiza que:

Nesse contexto específico, preparar envolve tanto o compromisso de fornecer informações sobre a criança para os futuros pais adotivos, quanto a disposição para apresentar ao adotante uma descrição fidedigna de características e fatos relativos à sua nova família, por meio de fotos, vídeos, além de esclarecimentos diversos quanto à casa em que irá morar, o convívio com irmãos, dentre outros. Na preparação para a adoção, desmistificar e esclarecer implica no cuidado e respeito à vida pregressa da criança e não na sua ocultação e/ ou deturpação. Ou seja, a preparação deve evitar separar a criança do seu passado e soterrar a sua identidade por meio da divulgação de informações vagas e dispersas, seja na família de origem ou na instituição onde foi acolhida como medida de proteção social.

Tomado como base os argumentos e dados apresentados, essa pesquisa busca a importância da preparação para o processo de adoção tanto do adotante como do adotado, através de uma revisão bibliográfica sobre o tema proposto, tendo como objetivo geral verificar como se dá o processo de adoção e de que maneira o profissional pode contribuir para que haja maior possibilidade de sucesso nas adoções e como objetivos específicos compreender como a preparação das crianças e adotantes no processo de adoção reduz a possibilidade de devolução, mostrar como o psicólogo pode auxiliar na preparação da criança institucionalizada e seus adotantes para a adoção e discutir os comportamentos de crianças institucionalizadas frente ao processo de adoção.

2. DESENVOLVIMENTO

A metodologia utilizada nessa pesquisa foi um levantamento bibliográfico sobre essa temática, de modo que possamos refletir sobre a importância da atuação do psicólogo na preparação das crianças e adotantes para o processo de adoção, e as consequências que um processo mal-sucedido pode trazer para os envolvidos. Para isso, foi utilizada a pesquisa bibliográfica de livros, dissertações, teses e artigos publicados entre 2000-2014, disponíveis na base científica de dados on line, tais como Scielo, PEPSIC e Revistas eletrônicas de psicologia. Também foram utilizados sites fundamentais para levantamento de dados como CNA (Cadastro Nacional de Adoção) e sites das revistas Veja e ISTO É, que trouxeram reportagens abordando o tema proposto.

3. HISTORIA DA ADOÇÃO NO BRASIL

De acordo Código Civil Brasileiro de 1916, a adoção foi imposta com base nos princípios Romanos com o intuito de dar continuidade à família para os casais que eram estéreis. Era baseado por uma estrutura simples onde a adoção era feito por meio de escritura pública sem a mediação de um juiz. Embora fosse adotado por outra família, o filho adotivo permanecia mantendo o vínculo com seus pais biológicos podendo preservar o seu nome de origem, direito e deveres alimentícios (CHAVES, 1995).

Com base nesse código, o adotante deveria ter a idade superior a 50 anos, devendo ser, no mínimo, 18 anos mais velho que o adotado. Entendia-se que, nessa idade, o adotante já teria certa maturidade, evitando possíveis transtornos gerados por arrependimentos. A adoção só era possível por duas pessoas que fossem casadas. O vínculo que se criava não era definitivo e ambos “adotado e adotante” poderiam desistir. “No caso do adotando, o art. 373 do CC/16

permitia o seu desligamento do adotante no ano imediato ao que cessasse a interdição ou menoridade. Já o adotante poderia dissolver o vínculo existente caso o adotando cometesse ingratidão contra ele” (CUNHA, 2011).

No Código Civil Brasileiro de 1916, adotante e adotado acordavam a adoção sem nenhuma interferência do Estado para confirmação. Era efetuada por meio de escritura pública. Caso os adotantes tivessem filhos legítimos, os direitos dos adotados era excluído, como o vínculo com os pais biológicos podia ser mantido, os adotantes tinham apenas o poder pátrio sobre os adotados.

Houve algumas modificações com a Lei N°3.133, de 08 de maio de 1957, para realizar a adoção ela permitia o adotante ter a idade superior a 30 anos, com no mínimo 16 anos de diferença entre ele e o adotado, podendo este também usar o nome do seu pai de sangue e do adotante ou somente do adotante.

O legislador não teve em mente remediar a esterilidade, mas sim facilitar as adoções, possibilitando que um maior número de pessoas sendo adotado, experimentasse melhoria em sua condição moral e material (RODRIGUES, 2002, p.337).

Ainda sobre a Lei n.3.133 Cunha (2011, p.55), também vai afirmar:

A referida Lei também trouxe, ao art.374 do CC/16, como hipóteses para a dissolução do vínculo da adoção, o mutuo consenso das partes, bem como, nos casos que se admite a deserdação dos descendentes por seus ascendentes: ofensas físicas; injúrias graves; desonestidade da filha que vive na casa paterna; relações ilícitas com a madrasta ou padrasto e o desamparo do adotante em alienação mental ou grave enfermidade.

No ano de 1965, foi implantada a Lei N° 4.655, que se caracterizou pela dispensa do prazo de cinco anos de matrimônio caso os adotantes comprovassem esterilidade. Foi na Lei de 1979 N° 6.697, que se instituiu a adoção plena, ficando conhecidos dois tipos de adoção a simples e a plena. Diferente da adoção simples na adoção plena todo vínculo da criança / adolescente com sua família biológica era cortado, este entrava na família do adotante como se fosse filho de sangue, conforme DINIZ (2010 p. 254):

[...] era a espécie de adoção pela qual o menor adotado passava a ser, irrevogavelmente, para todos os efeitos legais, filho dos adotantes, desligando-se de qualquer vínculo com os pais de sangue e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais. Essa modalidade tinha por fim: atender o desejo que um casal tinha de trazer ao seio da família um menor que se encontrasse em determinadas situações estabelecidas em lei, como filho e proteger a infância desvalida, possibilitando que o menor abandonado ou órfão tivesse uma família organizada ou estável.

Com a promulgação do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), foi reconhecida a importância da família e da sociedade no desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente, defendendo assim os seus direitos como afirma ATLOÉ (2005 p. 72):

O estatuto defende o direito da criança de ser criada numa família, mas também estabelece a possibilidade de o ministério público avaliar os casos que ela deve ser afastada da família original e encaminhada a família substituta (guarda, tutela ou adoção). Esse fato, ainda recente, acrescenta normas para o cuidado de crianças e adolescentes, criando com isso novas instituições especializadas e voltadas para esse acompanhamento, assim como as regras para o seu funcionamento.

Com o ECA, as adoções deixaram de ser por meio de escritura pública e passaram a ser por sentença judicial. Hoje, a idade mínima para ser adotante é de 21 anos, devendo ser de 16 anos de diferença entre o adotante e o adotado. Além disso, não é necessário ser casado, sendo necessário o consentimento do adotando maior de 12 anos para que a adoção se concretize.

Todas as adoções são regulamentadas pela ECA, segundo os seus critérios os adotantes precisam passar pelo processo de habilitação, que se refere à entrega de documentação, entrevista com um profissional da área de psicologia ou pedagogia, curso preparatório explicando sobre adoção e uma visita da assistente social na residência. Obtendo aprovação nessa etapa, os candidatos recebem a guarda provisória da criança, que permite a ela residir com o adotante presumindo a formação de um vínculo entre eles.

4. O CONTEXTO DA CRIANÇA INSTITUCIONALIZADA

A institucionalização, muitas vezes, é a melhor opção para a criança ou adolescente que vem de uma história desafortunada no seu âmbito familiar, exerce um trabalho muito importante no acolhimento e suprimento das necessidades básicas como moradia e alimentação, porém, nem sempre demandam do cuidado que elas necessitam para o seu desenvolvimento sócio- emocional que é primordial para alavancar seu desenvolvimento psíquico até a idade adulta. De acordo com Weber “Existem muitas instituições algumas mais e outras menos eficazes, mas nenhuma delas existe o básico para o ser humano: viver com uma família, criar laços afetivos, sentir-se seguro, protegido e afetivamente nutrido”. (WEBER, 2007, p.81)

Para Cuneo (2007), O ambiente institucional não é propício ao desenvolvimento integral da criança, que passa a ser cuidada por pessoas que muitas vezes não possuem nenhuma afinidade com o seu contexto, a necessidade de disciplina e rotina rígida acaba limitando a possibilidade da criança de desenvolver relações amplas e diversificadas, restringindo-as a um determinado padrão. A precariedade do ambiente institucional, associados a carência de estimulação, de vínculos afetivos e atenção emocional gera danos inevitável que afetam o desenvolvimento global da criança. Segundo o autor “A submissão a rotinas rígidas, o convívio restrito as mesmas pessoas e atividades diárias comprometem o sadio desenvolvimento da criança. A dinâmica institucional aprisiona a criança e não a protege da angustia de, mais tarde, enfrentar o mundo externo, que lhe afigura misterioso e desconhecido”. (CUNEO, 2007, p.68)

Abordando os aspectos negativos do ambiente institucional Winnicott (1999, p.65), ressalta que:

A necessidade de estabelecer certas regras e horários para que um ambiente não se torne caótico não pode ser questionada. O que pode e deve ser questionado, entretanto, é a forma como essas regras têm se efetivado na prática. É fundamental analisar se estas práticas estão sendo executadas de maneira automática ou violenta (explícita ou implicitamente nas rotinas) e como têm afetado a formação do sujeito abrigado. Um ambiente pode ter uma certa severidade, quando se considera severidade o sinônimo de estabilidade (e não de rigidez, moralismo ou autoritarismo), mas um ambiente que admita e inclua também momentos de maior benevolência, tolerância e compreensão é fundamental para a construção de um processo significativo com possibilidades de transformação.

Embora o ECA tenha sido criado para defender os direitos da criança e do adolescente, na garantia que eles tenham cuidado, proteção, educação, novos vínculos e desenvolvimento da autonomia, existe uma desarmonia entre o Estatuto e a realidade institucional atual, que muitas vezes pela negligência, acaba por reforçar a situação de instabilidade que permeiam a vida dessas crianças, violando os seus direitos (ALTOÉ, 2008). O Artigo 4º do ECA afirma que:

E dever da família, da comunidade, da sociedade geral e do poder público assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Geralmente a primeira rejeição que a criança passa é por parte da figura paterna. De acordo com Pereira (2003) na estrutura patriarcal o lugar de pai, mãe e filho era estabelecido, e esse pai representava a figura de autoridade que era responsável por estabelecer limite, afirmar a identidade e dar a direção. Porém, diante de tantas mudanças vividas na configuração familiar, essa ideologia patriarcal tem sido rompida, cada vez mais tem-se pais ausentes, que não reconhecem o seu direito e dever na formação dos seus filhos.

Um genitor que não adote o seu filho jamais poderá ser pai, a verdadeira paternidade é uma questão de desejo e escolha, e pode ser exercida por alguém que represente essa figura mesmo não sendo o pai biológico, mas que estabeleça os limites necessários na vida da criança para que ela possa existir e se constituir como sujeito. A ausência do pai ou de alguém que represente esse papel também pode trazer alguns desajustamentos na personalidade da criança, principalmente como, comportamento delinquente, problemas de reconhecer limites e aprender regras de convivência social (PEREIRA, 2003).

Um outro fator que pode se constituir um grande problema para o desenvolvimento da criança é a falta de um referencial que assuma o papel de uma figura materna. O alto índice de crianças para um cuidador ou a rotatividade desses profissionais dentro das instituições acaba por

prejudicar as necessidades emocionais por afeto, conforto e estimulação dessas crianças, podendo causar a formação insegura de vínculo iniciais, descontinuidade de laços afetivos e dificultar a concepção de si mesma da criança, provocando insegurança pessoal e falta de confiança no outro. “O tipo de socialização experimentado em uma instituição é caracterizado pela ausência ou carência de vínculos afetivos, o que irá prejudicar futuros relacionamentos” (RAMOS,2009). De acordo com o mesmo autor:

A criança só irá desenvolver relações estáveis na vida se, durante a sua infância, lhe for proporcionada uma relação segura, confiável, com as pessoas que cuidaram dela amorosamente, ou seja, construíram vínculos afetivos duradouros e contínuos. Dificilmente uma criança que não tenha vivenciado esse tipo de relação conseguira desenvolver capacidade para dar e receber afeto. Com isso, será incapaz de se interessar por pessoas ou de fazer amizades profundas ao longo da vida. (p.84)

Bowlby (1951), ressalta o prejuízo da separação e a estadia das crianças nas creches ou instituições como: atraso na fala, insegurança, enurese noturna, isolamento, falta de sono e apetite. Segundo ele para obter um desenvolvimento normal é necessário que a criança tenha durante os seus primeiros anos de vida um vínculo com sua mãe ou mãe substituta, essa relação íntima e afetiva é fundamental para a saúde mental do indivíduo na idade adulta muitas desordens de caráter, neuroses e até psicopatias podem ser consequência da ausência materna, seja biológica ou substituta, durante os primeiros anos de vida. Crianças pequenas que são criadas em instituições passa por uma experiência de isolamento que resulta no tipo de personalidade fechada e agressiva. (BOLWBY, 2006). Ainda sobre as consequências da falta de uma figura de apego Motta (2002, p.5), destaca:

A falta de um objeto específico e especial de apego leva a prejuízos de ordem somáticas, intelectual e emocional. Entre os físicos estão as febres, resfriados, alterações de pesos, suscetibilidades e infecções, úlceras, gastrites e elevamento da taxa de mortalidade. Quanto aos aspectos intelectuais podemos afirmar que a privação a estímulos sensoriais, sejam visuais, auditivos, táteis ou de outra ordem, relativamente comum entre crianças institucionalizadas, atrasa o desenvolvimento geral e específico de cada área da aprendizagem. Entre os emocionais podemos nos referir a esterilidade emocional, as atividades autoeróticas frequentes, à conduta associal, à agressividade aumentada, a dificuldade de dar e receber afeto, à falta de capacidade para compreender e aceitar limites, à dificuldade de adaptação ao meio, à dificuldade nas atividades que envolvem cooperação, à tendência ao estabelecimento de uma personalidade psicopática.

De acordo com Siqueira e Dellaglio (2006), nem sempre a institucionalização vai se constituir um fator de risco para o desenvolvimento, algumas crianças vêm de um lar tão desordenado que a inserção em um abrigo pode lhe proporcionar um melhor desenvolvimento psicológico, porém mesmo em instituições em que o ambiente possua uma melhor qualidade nas relações, não oferecem um equivalente familiar, devendo essas crianças serem inseridas o mais

rápido possível em uma família substituta, para que não acabe sendo prejudicada em decorrência de um abrigamento prolongado.

Diante desse contexto, a maioria das crianças que não tem oportunidade imediata de serem inseridas em uma família e acabam crescendo em um ambiente institucional, são propensas a serem indivíduos sem perspectiva, com condições precárias de vida, inseguros, agressivos, podendo desenvolver distúrbios psíquicos e desajustamento social. (BOWLBY, 2006)

Para Winnicott (1999) o ambiente tem uma grande relevância na estruturação do sujeito, sendo necessário se constituir como estável, saudável e proporcionar uma boa identificação ao indivíduo para que ele possa alcançar uma vida adulta de forma satisfatória.

5. A CRIANÇA FRENTE AO PROCESSO DE ADOÇÃO

Geralmente, o sonho de uma criança institucionalizada é ter uma família, isso pode ser manifesto através dos discursos, brincadeiras e desenhos, porém quando estão diante da possibilidade de realização desse sonho vivem uma ambivalência entre a aceitação e a rejeição dos adotantes. O temor de um novo abandono gera uma série de atitudes negativas contra os futuros pais, projetando contra estes o sofrimento vivido pelos pais biológicos (VARGAS,2013).

Diante de todo o seu contexto abordado anteriormente algumas crianças tem o seu desenvolvimento emocional afetado, sua dificuldade em confiar faz com que criem uma armadura se tornando inacessível podendo estabelecer relações de forma superficial com o outro. As marcas que elas carregam proveniente da rejeição e abandonos vão influenciar de forma negativa o estabelecimento do vínculo com os adotantes, é fundamental que os futuros pais compreendam a história das crianças e estejam dispostos a acolhê-las em suas necessidades emocionais, oferecendo um ambiente seguro e propício a tais reconstruções.

Sobre a necessidade e dificuldade na construção de novos vínculos da criança institucionalizada com os seus pais adotivos Levy (2009, p.60), afirma:

Crianças institucionalizadas por longos períodos, abandonadas ou retiradas da família tardiamente precisarão reconstruir vínculos primários e reorganizar sua imagem, considerando os novos modelos de identificação. Em outras palavras, a criança deve poder adotar aqueles que desejam adotá-la. Algumas crianças apresentam dificuldade de criar novos vínculos sendo assim fundamental que os pais adotivos acolham as suas necessidades emocionais. Os esforços feitos pela criança durante o processo de adaptação permitem perceber uma urgência por parte da criança de alcançar uma imagem positiva de si mesma, que possa ser valorizada por aqueles com quem passou a conviver.

Diante da possibilidade de adoção, a criança também pode ser intimidada pela instituição. É lançada sobre ela uma carga de responsabilidade onde precisa ser “boazinha” para que seja aceita pela família ou se deixar passar aquela oportunidade nunca vai sair da instituição, caso não der certo a criança leva a culpa pelo fracasso do processo. Normalmente frente a tantas exigências e ameaças ela acaba assumindo uma falsa identidade para impressionar, mas não consegue sustentar por muito tempo gerando uma sensação de frustração nos adotantes. É preciso levar em consideração o turbilhão de sensações e sentimentos que a criança vive frente a uma adoção, respeitando os seus momentos que deverão ser passados com a ajuda de um profissional capacitado para tal suporte. Vargas (2013), aborda a falta de respeito da instituição para com a criança que está vivenciando esse processo, a autora enfatiza:

No trabalho de preparação da criança, o rompimento dos laços familiares anteriores e a vivência do luto pelas perdas são questões iniciais para ser abordado com profundidade. Para Bolby (1979) uma criança tirada judicialmente da sua família sofre profundamente a ruptura e não está pronta para aceitar outros pais, para refazer laços afetivos. Suas resistências, suas dúvidas precisam ser respeitadas o que não costuma acontecer nos âmbitos das instituições, que, também não oferecem continente para expressão do luto pela perda sofrida. Lá, ela é incentivada a idealizar uma situação que irá para uma família perfeita e serão felizes para sempre. Mas, caso não ocorra dessa forma a criança é completamente responsabilizada porque não soube aproveitar a chance que teve. (p.79)

A insegurança e o medo invadem muitas crianças diante desse cenário embora elas estejam felizes com a possibilidade de ter uma família pensamentos como “será que vão gostar de mim”, “será que vou ser amada”, “como devo me comportar” as aterrorizam, o grande temor de não ser aceita sufoca a tal felicidade e elas começam a passar uma imagem totalmente contrária, as atitudes passam a não condizer com o discurso.

Dentre os comportamentos que a criança pode desencadear no seu processo de adoção o mais comum e a agressividade, isso pode ocorrer pela sua dificuldade de confiar na figura de pais, externalizando assim sua raiva pelas experiências negativas que viveu. Sobre este aspecto Winnicott (1999, p. 120) ressalta:

Os pais adotivos descobrirão que eles próprios, periodicamente, tornam-se o alvo do ódio da criança. Terão de absorver a raiva que a criança está começando a ser capaz de experimentar e de sentir, que está associada ao fracasso no próprio lar. É muito importante que os pais adotivos entendam isso, pois, caso contrário, sentir-se-ão desencorajados.

A dificuldade de expressar sentimentos também é muito presente na maioria das crianças, segundo Souza (2005, p.34):

Nos abrigos, no que concerne às necessidades básicas, como alimentação, higiene, cuidados com a saúde, entre outras, as crianças são, sim, na maioria das vezes, atendidas. Todavia, raramente o são quanto ao amparo afetivo. Para que se possa perceber o outro, é necessário que cada um saiba o que isso significa, portanto, a

visibilidade que se tem do outro depende, em parte, da visibilidade vivida pelo indivíduo.

Contudo preparar a criança para um processo de adoção é muito importante, a falta desse recurso é um dos principais motivos de devolução porque sozinhas elas não conseguem dar conta desses “turbilhões” e os adotantes nem sempre estão preparados para o que vão enfrentar.

Quando a adoção fracassa a criança busca tentar entender os motivos que não deu certo e pode se culpar pela falha do processo, reeditando seu abandono e desamparo. Possivelmente isso terá uma grande influência diante de uma nova possibilidade de adoção a tornando mais resistente ou se anulando totalmente para não ser devolvida e passara todo o processo atemorizado pelo “fantasma” da devolução. Como enfatiza Ghirardi (2008), é preferível que uma criança nunca seja adotada do que passe por uma segunda rejeição. “Ao instaurar a ruptura do laço afetivo, a devolução significa uma experiência que reedita para a criança a sua história de abandono” (GHIRARDI, 2008, p.158).

Segundo Weber (2010), diante dos relatos de devolução das crianças as instituições por falta de adaptação aos adotantes tem se tornado indispensável a preparação das crianças para adoção trabalhar seus temores, expectativas, anseios, a sua concepção de pais e a imagem de família idealizada tem uma enorme relevância, pois e mediante a algumas desconstruções que virão novas construções. É necessário que haja clareza nas informações sobre o seu novo lar e dos seus futuros pais para que aos poucos ela se sinta inserida na família. O autor ainda aponta que:

A preparação para as crianças tem sido enfatizada e percebida como indispensável diante de casos em que foram detectados graves equívocos e frustrações no processo de adaptação da criança à família substituta, como argumentara. A justificativa para um investimento maior na preparação infantil tem sido respalda por situações que estão se tornando comuns como a devolução de crianças após breve ou longo período de convivência com a família adotante e a tão propalada falta de diálogo com o adotando. A análise da condição psicossocial da criança que estando há anos em uma instituição passa a ter que conviver e se adaptar à vida em uma família substituta, tem provocado a necessidade de se conhecer e trabalhar mais seus medos, seus anseios, sua trajetória e perspectiva de vida. (p.90)

É importante deixar a criança ciente de todo o seu processo de adoção para que ela sinta mais segurança, a clareza das informações vai ajudá-la a compreender o papel dos pais adotivos e pode evitar comportamentos que desafiem a sua autoridade.

6. O ADOTANTE FRENTE AO PROCESSO DE ADOÇÃO

Preparar os candidatos adotantes para o processo de adoção é tão fundamental quanto preparar as crianças, embora eles participem de um curso preparatório, com duração de 4 horas na Vara da Infância e da Juventude, nem sempre é o suficiente para desmitificar alguns preconceitos, medos e fantasias que são atuantes para os pretendentes a adoção.

De acordo com os dados apresentados no cadastro nacional de adoção, 90% dos que buscam por adoção são casais, 8% são solteiros e 2% viúvos ou divorciados, dentre os solteiros apenas 1% são do sexo masculino. Em relação a adoção por casais homoafetivos os casos ainda são raros, embora a certidão de união estável lhes garanta os mesmos direitos de um casal heterossexual, o preconceito existente pode deixar muitos casais inibidos para adoção.

Um dos temores entre os adotantes é a questão da hereditariedade, é muito frequente o medo de a criança ter herdado alguma enfermidade física, psicológica, dificuldade cognitiva ou traços de caráter negativo, se tornando ainda mais agravante quando não se conhece a origem da criança. Com isso pode ocorrer que qualquer dificuldade que ela apresente seja relacionada à “marca sanguínea” de seus pais biológicos sendo impossível de ser mudada. De acordo com LEVINZON (2004, p.42),

E importante ter claro que podem herdar predisposições temperamentais, atitudes, traços físicos, e as vezes doenças, mas o que não se herda são valores que passam a fazer parte de cada pessoa, assim como as suas formas de pensar, agir, crer e desejar. Tudo isso é adquirido, aprendido, compartilhado e vivido [...] Força física ou traços herdados dependem da influência do ambiente para que se desenvolvam.

Outro fator de influência entre os adotantes é a questão da idade. Existem aqueles que preferem adotar bebês porque desejam viver a experiência de cada fase de desenvolvimento da criança, mas outros têm grande resistência de adotar crianças maiores por acreditarem que por mais que deem amor, carinho e atenção a criança poderá ficar eternamente prejudicada pelas experiências vividas no seu passado, e isso traga consequências para o seu âmbito familiar. A criança que passa por uma adoção tardia, tem probabilidade de apresentar maiores dificuldades na vivência do processo de adoção, porém não é algo irreversível, apesar de representar um desafio maior para os pais adotivos as crianças têm capacidade de se recuperar das privações físicas, emocionais e sociais, quando colocadas em uma família adequada. (WEBER, 1994)

Nas famílias adotivas a parentalidade não são geradas pelo sangue e sim pela lei. Há maioria das pessoas imaginam a relação pai-filho como decorrente de uma filiação consanguínea e baseia sua representação de família nesse tipo de vínculo. Ao se deparar com a impossibilidade de gerar filhos biológicos, muitos podem optar por crianças que possuam características semelhantes como a cor da pele e tipo do cabelo, por medo do preconceito social que faz a

distinção entre filho biológico e filho adotivo, como se este último não fosse filho de verdade. Sobre isso Piccini e Marques de Sá (1984, p.2) afirma:

Quanto aos adotantes, eles também terão, às vezes, de suportar chavões do tipo “A verdadeira mãe é a que botou no mundo”, chavão este que se tem a incontestável confirmação no plano biológico, nem sempre o terá dentro de uma visão mais ampla que inclua fatores educativos, psicológico, afetivos e interpessoais.

Preparar os adotantes para o processo de adoção implica em levá-los a se apropriar do lugar de pais dessas crianças, entendendo que mesmo que elas tenham se originado de uma família diferente, toda filiação ainda que biológica é adotiva. Se tornar pais é uma questão de escolha, existem muitas crianças que mesmo tendo lares são “órfãs”.

A motivação da adoção não deve estar baseada na tentativa de solucionar os problemas do adotante. É comum os candidatos terem pretensões como Infertilidade, morte de um filho, conflitos conjugais, solidão e até mesmo caridade. O interesse na adoção precisa ter como fator determinante a criança em si, sobre isso Filho (1998, p. 13) diz que: “A adoção tem que revestir de um conteúdo muito mais amplo e profundo. Trata-se de um posicionamento assumido pela pessoa diante da possibilidade de estabelecer relações interpessoais afetivas que compõe um projeto educativo”. De acordo com LEVIZON (2004, p.16),

A pergunta “Porque adotar”, é essencial para que o casal possa refletir e levar adiante de forma clara o processo de filiação presente na adoção. A função que uma criança tem para uma família determina inúmeras vezes estereótipos e caminhos traçados inconscientemente que podem representar posteriormente um fardo para a criança e para a família de modo geral.

Embora, o desejo de ajudar uma criança pareça ser generoso e admirado por alguns, não se torna razão suficiente para adoção. Primeiro porque, a criança que vem de um contexto de abrigo traz consigo muitos desafios que serão necessários mais do que caridade para supera-los, e depois quando a adoção tem essa real motivação, pode desenvolver no adotando a ideia de que a criança vai ter posturas que expressem gratidão por ter sido “salva”, uma expectativa que tem grandes possibilidades de ser frustrada. O vínculo parental, não pode ser estabelecido com base em “desejos altruístas”, é necessário desejar um filho e não apenas fazer o bem. Sobre isso LEVIZON (2004, p.21) relata:

Apenas o desejo de ajudar, amar uma criança não é razão suficiente para a adoção. O vínculo parental não pode ser estabelecido em função de desejos altruístas ou como uma salvação da criança. A experiência da filiação inclui vivência e emoções das mais diversas por longo período de tempo, senão pela vida inteira, e as famílias estão sempre diante de desafios e de busca de integração.

Uma das razões mais frequentes que levam as pessoas a adotarem é a esterilidade. De acordo com Berthoud (1992), desde os primórdios a mulher era valorizada pela capacidade de procriação, sendo mais admirada pelo marido aquela que lhe desse um maior número de filhos.

Desde pequenas as meninas são preparadas para exercer a maternagem, através de brincadeiras com bonecas onde desempenham supostamente o papel de mãe, podendo construir fantasias em relação ao futuro.

Ainda hoje, é forte o discurso na sociedade que a mulher deve ser mãe, aquelas que optam por não exercer a maternagem são vistas de uma forma preconceituosa pelas próprias mulheres. O próprio corpo feminino é preparado para finalidade de gerar vida, sendo a maternagem um importante elo na construção da identidade feminina.

Segundo Berthoud (1997), para o homem a paternidade tem um valor cultural importante para sua masculinidade. Sua variabilidade é confirmada pela sua fertilidade e capacidade de procriar. É mais fácil para o casal superar a infertilidade na mulher do que no homem. “A infertilidade masculina é muito menos aceita que a feminina. O choque é muito maior para o homem, enquanto que para a mulher as repercussões são mais longitudinais, caracterizando-se muito mais por uma longa frustração do que por um 'brusco traumatismo" (BERTHOUD,1997, p.102).

A infertilidade representa para muitos casais a morte de sonhos, projetos e descendência sanguínea. É um processo doloroso que passa por diversas fases. Geralmente, diante desse diagnóstico o casal tenta todos os tratamentos possíveis para engravidar, causando ainda mais frustração caso não consiga atingir o objetivo. Após as tentativas sem sucesso, pode ser gerado sentimentos de raiva e culpa como se estivessem sendo punidos por um castigo, ou sendo vítimas de uma injustiça, o casamento pode ser profundamente abalado diante desses sentimentos. (GHIRARDI,2008). Ainda sobre esse aspecto Levizon (2004, p.51), diz:

Alguns casais nesse momento se unem mais, levando a cabo de forma satisfatória esse processo inevitável de luto e depressão, especificamente quando a abertura para diálogo e reconhecimento de seus sentimentos. Outros se sentem perdidos em meio ao ódio e frustração, pela perda de controle sobre seus planos de vida.

Quando o casal se dá conta que embora não tenha a capacidade de procriação ainda podem ser pais, surge a possibilidade de adoção. Vargas (2013), enfatiza que é necessário que os sentimentos gerados pela infertilidade sejam elaborados antes de engajar em um processo de adoção, para que a criança adotiva não represente a sua frustração, ou sobre ela seja construída a fantasia da criança idealizada, que gostariam de ter tido. Somente quando o casal aceita a sua esterilidade estão prontos para serem pais adotivos, caso contrário, toda vez que o assunto for tocado pode ser gerado sentimentos conflitantes e angústias pela não aceitação inconsciente da condição de pais adotivos.

A adoção também pode representar para o adotante o desejo de compensar uma dor gerada pela perda do filho biológico ou pela falta de um sentido para vida. Nesse caso a criança adotada muitas vezes é a tentativa de preencher um vazio e nunca ocupará o lugar de filho nessa família. O sentimento de falta gerado nos pais pode exigir da criança alguns esforços e funções como,

assumir a identidade do filho falecido, que dificilmente ela dará conta de cumprir, podendo ocorrer vários conflitos na relação (PAIVA, 2004).

A criança também pode ser vista pelo adotante como uma forma de resolver um conflito conjugal, esse é um grande equívoco, porque se o casamento não estiver bem estruturado um filho tem maior possibilidade de separar o casal do que unir, independente da origem. É preciso que os dois estejam unidos e implicados na escolha.

Os reais motivos que levam as pessoas quererem adotar também deve ser colocado em pauta. Tornar clara as razões conscientes ou inconscientes nesse processo, podem ajudar na prevenção de dificuldades futuras com o filho adotivo. Prepara-los para o processo de adoção é trazer o entendimento que pode haver diferença entre a criança real e a criança que eles esperam, e que a adoção apresenta desafios que lhe são específicos, criar uma criança que durante parte da sua vida sofreu privações importantes, demanda muito mais do que ser simplesmente pais, envolve muita dedicação e auxílio no processo de “recuperação” dessas crianças.

7. O AUXÍLIO DO PSICOLOGO NO PROCESSO DE ADOÇÃO

O auxílio do psicólogo é fundamental para aumentar as chances de sucesso no processo de adoção, ele vai atuar como um intermediário entre o adotante e adotado, com a proposta de facilitar a adaptação de ambos. Por um lado, tem as crianças provenientes de um universo plano de inseguranças, com profunda vivência de abandono e por outro, adultos desejosos de um filho que chegam a vara da infância cheios de preconceitos, tabus, medos e fantasias a respeito do universo adotivo, para estes, o psicólogo tem como objetivo trazer a realidade da adoção.

Para que o encontro entre criança e os seus futuros pais se realize de forma construtiva é necessário que cada um dos envolvidos tenha conseguido dispor de um lugar psíquico e afetivo para receber o outro. A partir da criança, faz-se necessário o início de um processo de luto pelo fato da adoção a separar da sua origem (SILVA, 2007).

O psicólogo precisa dar lugar a criança para falar do seu passado, retomar sua história, esclarecer suas dúvidas, medos e ajudar a elaborá-los. Toda a sua história faz parte da construção da sua identidade, e entender a sua origem é importante no processo, “seu passado é parte importante de si mesmo, e por isso deve se aprender a respeitá-lo e referir-se a ele de maneira sensível aos sentimentos que possam acompanhá-lo” (NERY, 2009).

O caminho que muitas crianças fazem até se abrir a ideia de adoção é o de ter contato com os seus sentimentos de abandono, e precisam de um espaço onde sua dor seja escutada com empatia e respeito. A sua fala deve ser entendida a partir de seus próprios meios de expressão, a linguagem infantil (SILVA, 2007).

Segundo Nery (2009), a maneira que a criança se expressa é diferente do adulto, muitas vezes o lúdico é o atalho para o entendimento. A interação com a criança e o seu universo interior é relatada de forma espontânea em seus desenhos, brincadeiras, jogos e falas fantasiosas e expressão corporal. O psicólogo precisa estar atento a essas formas de expressões para entender os sentimentos e conflitos da criança diante do processo de adoção. Ainda sobre isso a autora afirma:

A fantasia, na vida da criança, tem uma função vital e predominante, e se constitui em uma atividade inconsciente que alberga, entre outros conteúdos, angústias, medos e ansiedades. A través da terapia, é possível utilizar as fantasias como instrumento de extrema valia, não somente para atender a criança em conflito, como também a criança como necessidade de apoio. (p.122)

A forma que o psicólogo utilizará na preparação da criança para a vivência do processo de adoção vai depender da sua idade, fase de desenvolvimento e o seu histórico de vida. Também é importante saber a ideia que a criança tem sobre família, pois em alguns casos será necessária a reconstrução desses conceitos.

Algumas crianças podem apresentar também o sentimento de culpa por não ter permanecido com sua família biológica, nesse caso, é necessário entender o motivo desse sentimento e rever a visão que ela tem da família biológica, e assim desconstruir os sentimentos e discursos negativos para que possa construir novas narrativas (PAULI E SETTE, 2007)

De acordo com Weber (1994), é importante o psicólogo esclarecer para a criança sobre adoção e as etapas constituintes no processo, se apropriando da linguagem e técnica que favoreça o seu entendimento. Também é relevante fornecer todas as informações possíveis sobre seus futuros pais e nova dinâmica familiar, pois é uma forma de dotá-las de conhecimento que poderão prepará-las, para novas exigências de adaptação que certamente encontrarão pela frente, e o reconhecimento dos vínculos que fazem a ligação entre os contextos envolvidos nesse processo transitório.

A preparação dos adotantes para o processo de adoção se inicia durante a habilitação, através de uma entrevista com a psicóloga é analisada a sua condição biopsicossocial para aprovação nessa etapa, e seguir para a segunda fase que é ir em busca da criança desejada. Conforme o artigo 197 C do ECA, o psicólogo elabora um laudo psicossocial com intuito de “analisar a capacidade e o preparo dos postulantes para o exercício de uma paternidade ou maternidade responsável, à luz dos requisitos e princípios desta Lei”. De acordo com o Conselho Regional de Psicologia, SP, o psicólogo precisa estar bastante implicado na ética e a qualidade dos laudos, pois eles têm uma grande influência na decisão final do juiz, conforme abordado no site do CRP/SP:

Nas Varas de Infância e Juventude, onde se decide a viabilidade ou não dos pedidos de adoção de crianças, o psicólogo assume mais uma vez um papel preponderante e de

muita responsabilidade. Muitos casais chegam para adotar uma criança sem estarem preparados. Eles são primeiramente selecionados pelas equipes de Psicologia e Assistência Social e, quando ultrapassam essa etapa, integram uma lista de candidatos à adoção. Quando eles recebem a criança, começa um ano de estágio de convivência, sendo nesse período que os psicólogos atuam. No final, é emitido um laudo que pode ser favorável ou não. [...] A psicóloga afirma que, em casos de adoção, os juízes acatam a decisão do psicólogo em 90% dos casos. (CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, 2001)

Nas adoções internacionais os procedimentos de avaliação dos candidatos são feitos no seu próprio país. Os adotantes são contatados pelo psicólogo responsável pela preparação da criança apenas quando for para apresentá-la. O estágio de convivência no caso de adoção internacional tem tempo determinado de 15 a 30 dias, nesse período o profissional observa e acompanha a formação de vínculos afetivos. O adotante só volta para o país de origem com a criança se receber a guarda definitiva (PAIVA, 2004).

Durante a fase de preparação é fundamental que o psicólogo proporcione um espaço de escuta, reflexão e suporte para os adotantes. Também é necessária total clareza nas informações referente a criança, sua origem, situação da família biológica, condições de saúde física e mental, especificando todas as possíveis dificuldades que poderão ter com determinada criança e oferecendo apoio na ajuda para lidar com tais dificuldades (WEBER, 1994).

Para isso é importante que o psicólogo faça o acompanhamento ao adotante e adotado desde o início do processo até a adaptação, que é onde surgem as maiores dificuldades na relação entre ambos, e ocorrem as possibilidades de devolução. Segundo o ECA:

A colocação da criança ou adolescente em família substituta será precedida de sua preparação gradativa e acompanhamento posterior, realizados pela equipe Inter profissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com o apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar. (ECA, Lei nº 8.069, Art. 28).

Cabe ao psicólogo também trazer para o adotante e adotado, a ideia que família não é definida apenas pela consanguinidade, mas é um vínculo onde o amor se constrói a cada dia através do convívio, a realidade do amor não é uma determinação biológica, mas uma mera convivência, ser apenas biológica não garante uma organização familiar adequada (SILVA, 2007).

Segundo Levizon (2007), a família tradicional formada por homem e mulher, não é mais a única configuração de família, é importante também que a criança entenda que a importância dentro de um lar é o vínculo de amor independente do sexo. O papel do psicólogo nesse sentido é desmitificar os conceitos enraizados pela sociedade referente a essa questão, e orientar aos pais adotivos a conversar sempre com as crianças para desenvolver sua confiança e autoestima diante de qualquer preconceito que possam enfrentar.

O psicólogo tem grande relevância na preparação do adotante e adotado, é através desse suporte que o vínculo entre ambos pode ser estabelecido sem grandes desgastes e frustrações durante o processo.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Preparar as crianças e adotantes para a adoção se constituiu como etapa fundamental para que o processo se encaminhe de forma mais tranquila e diminua as possibilidades de fracassar. Precisa ser iniciado desde o momento em que surja o interesse na adoção até o término do estágio de convivência, quando é concedida a guarda definitiva da criança aos seus pais.

Porém, pela escassez de profissionais atuantes nessa área, a preparação para adoção é feita de uma forma bastante superficial, e muitas vezes sem acompanhamento durante o estágio de convivência, que é o momento mais difícil tanto para o adotante como para o adotado, é nessa fase que ocorre a maioria das devoluções das crianças aos abrigos.

Embora o objetivo do estágio de convivência seja avaliar a capacidade de vínculo que os adotantes irão formar com as crianças, sendo permitida a devolução caso não ocorra a adaptação entre eles, para a criança a devolução ao abrigo nessa fase se caracteriza mais um abandono. Ao passar a conviver com a família a criança pode criar expectativas, sentindo-se parte daquele sistema, caso a adoção não se concretize pode trazer consequências para a mesma intensificando os seus sentimentos de abandono, rejeição e desamparo, que podem ser externalizado com comportamentos agressivos, dificuldades em acreditar em uma nova adoção, solidão, cada criança vai ter uma forma de reagir diante de uma devolução.

Existe uma necessidade de maior preparação das pessoas para adoção, os adotantes já precisam ir para o estágio de convivência resolvidos quanto as suas motivações e preparados para as possíveis dificuldades que poderão enfrentar com a criança que escolheu adotar principalmente se for uma adoção tardia. Para isso, é necessário a presença do psicólogo como um intermediário nessa relação.

Cada criança tem uma forma diferente de reagir diante da possibilidade de adoção, embora possam ter histórias semelhantes com o mesmo plano de fundo, que é o contexto social, o processo é vivenciado dentro da singularidade de cada uma e de sua forma de estar no mundo, portanto é necessário tanto ter um psicólogo nos abrigos, quanto um psicólogo intermediário para acompanhar todo o processo até a finalização do mesmo.

O psicólogo no abrigo é fundamental para conhecer cada criança, sua história, limitações, dificuldades e características, para que assim saiba como prepará-las para a adoção e forneça informações sobre as possíveis dificuldades que aquela criança pode apresentar durante a

adaptação, dessa forma o intermediário saberá como trabalhar com todos os envolvidos no processo.

Porem na realidade apresentada, geralmente os adotantes não tem o suporte necessário e nos abrigos muitas vezes, carecem de psicólogos que desenvolvam esses trabalhos com as crianças. A responsabilidade pelo futuro de cada criança institucionalizada não é só do abrigo ou da vara da infância e da juventude, mas também e nossa como sociedade e maior ainda quanto psicólogos que podemos usar do nosso conhecimento para oferecer o suporte que elas necessitam. Se podemos ajudar de alguma forma, porque não fazer?



REFERÊNCIAS

----- **Apego e perda: Apego**, V.1. 3º ed. São Paulo: Martins Fontes,2002.

ATLOÉ, Sonia; SILVA, Magali Milene. **Crianças abrigadas e a questão do desamparo**. In: Bemfica, A. (Org.). **Psicologia Jurídica: Ética, Transmissão e Política**. Rio de Janeiro: Imago,2011. p. 151-169.

BERTHOUD, C. M. E. **Filhos do coração**. Taubaté: Cabral Editora Universitária, 1997.

BOING, Elisângela ; CREPALDI, Maria Aparecida .**Os efeitos do abandono para o desenvolvimento psicológico de bebês e a maternagem como fator de proteção**. Estud. psicol. (Campinas) vol.21 no.3 Campinas Sept./Dec. 2004. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2004000300006&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em 20 de out.2016

BOWLBY, J. **Cuidados maternos e saúde mental**. 5.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1995

CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO. **Programas e ações**. Disponível em <<http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/cadastro-nacional-de-adocao-cna>> Acesso em 20 de out.2016

CARTILHA DE ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL. **Adoção passo-a-passo**. Disponível em <<http://www.amb.com.br/mudeumdestino/docs/Manual%20de%20adocao.pdf>>. Acesso em 20 de out.2016

CHAVES, A. **Adoção**. Belo Horizonte: Del Rey, 1995.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA. **Orientação**. Disponível em <http://www.crpssp.org.br/porta/comunicacao/jornal_crp/131/frames/fr_orientacao.aspx> Acesso em 20 de out.2016

CUNEO, M. **Abrigamento prolongado: Os filhos do esquecimento**. Rio de Janeiro: IBRAPE,2007.

CUNHA, Tainara Mendes. **A Evolução Histórica do Instituto de Adoção**. Brasília-DF: 28 nov. 2011. Disponível em <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.34641&seo=1>>. Acesso em: 10 out. 2016.



DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro: Direito de Família**. Vol ed. São Paulo: Ed Saraiva, 2010.

FILHO, S. L. **Compreendendo os pais adotivos**. Recife: Bagaço, 1998.

GHIRARDI, Maria Luiza de Assis Moura. **A presença da Infertilidade no contexto da adoção: efeitos possíveis na relação pais/filhos adotivos**. In: VOLICH, R.M. FERRAZ, F.C. RANÑA, W. (Org.) *Psicossoma IV – Corpo, História, Pensamento*. São Paulo: Casa do Psicólogo, p. 151-164, 2008.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. 6º ed. São Paulo: Perspectiva, 1999

ISTO É O segundo abandono. Disponível em http://istoe.com.br/168178_O+SEGUNDO+ABANDONO/. Acesso em 20 de out. 2016

LEVINZON, K.G. **Adoção: clínica psicanalítica**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2013.

LEVY, L. **Adoção internacional: filiação e processo de luto**. In T. Féres-Carneiro (Org.) *Casal e família permanências e rupturas*, São Paulo: Casa do Psicólogo, p.59-70, 2009.

NERY, S. **Olhando a criança**. In: Paulo, B. (Org.). **Psicologia na Prática Jurídica: A criança em foco**. Rio de Janeiro: Impetus, 2009. P.121-126.

Nogueira, Paula Cristina; COSTA, Liana Fortunato. **A criança a mãe social e o abrigo: Limites e Possibilidades**. *Rev. bras. Crescimento desenvolv. hum.* v.15 n.3 São Paulo dez. 2005. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12822005000300005. Acesso em 10 de out. 2016

OLIVEIRA, Ana Paula Granzotto. **O ambiente de abrigo como holding para adolescentes**. An. 1 Congr. Intern. Pedagogia Social Mar. 2006. Disponível em http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC0000000092006000100004&script=sci_arttext

PAIVA, D.L. **Adoção: significados e possibilidades**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

PAULLI, M; SETTE, M. **Apresentação de um caso de adoção: como trabalhar com as várias descrições**. In: FRANCO, Abigail; MELÃO, Magda (Org.). **Diálogos interdisciplinares: A psicologia e o Serviço Social nas Práticas Jurídicas**. São Paulo: Casa do psicólogo, 2007 p.63-97.

PEREIRA, C.R. **A primeira lei é uma lei de direito de família: A lei do pai e o fundamento da lei.** In Groeninga,G; Pereira, R.(org). **Direito de Família e Psicanalise: Ru uma nova epistemologia.** Rio de Janeiro: Imago. P.17-28, 2003.

PICCINI, A.M. **A criança que não sabia que era adotiva.** In: **Psicologia, teoria e pesquisa**, v.2, n.2, p.116-131,1986.

VEJA. **Processo de adoção.** Disponível em <<http://veja.abril.com.br/brasil/quando-o-processo-de-adocao-da-errado/>>. Acesso em 20 de out. 2016

RAMOS, Patrícia Acácio. **Acolhimento institucional de crianças e suas consequências.** In: Paulo, B. (Org.). **Psicologia na Prática Jurídica: A criança em foco.** Rio de Janeiro: Impetus,2009. P. 79-89.

RODRIGUES, Silvio. **Direito Civil: Direito de Família.** Vol 6. São Paulo: Saraiva,2002.

SILVA, C.A e tal. **Grupo de orientação a adoção: Uma experiência interdisciplina** FRANCO, Abigail; MELÃO, Magda (Org.). **Diálogos interdisciplinares: A psicologia Serviço Social nas Práticas Jurídicas.** São Paulo: Casa do psicólogo, 2007 p.39-61.

SIQUEIRA, A;DELLAGIO, D. **O impacto da institucionalização na infância e na adolescência: Uma revisão de literatura.**vl.18 n°1, In **Psicologia e Sociedade.** Porto Alegre, P.71-80, jan/abril 2006. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822006000100010. Acesso em 20 de out. 2016

SOUZA, S. M. G ; PEREX, V. L. A. **Família de camadas populares: um lugar legítimo para a educação/formação dos filhos.** In: I. Rizzini; G. Barker & M. H. Zamora. (Org.). **O social em questão.** Revista do Departamento de Serviço Social.PUC-RJ, 2002. Disponível em <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/v6n07a05.pdf>.

VARGAS, M. **Adoção tardia: da família sonhada a família possível.** São Paulo: Casa do Psicologo,1988.

WEBER, L. N. D. **Pais e filhos por adoção no Brasil: Características, expectativas e sentimentos.** Curitiba: Juruá,2001

WINNICOTT, D. W. **Privação e delinquência.** Tradução Álvaro Cabral; revisão Mônica Stahel. – 3.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999. 319.